



## **INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA PÓS-GRADUAÇÃO E A ÉTICA DA ALTERIDADE: UMA ANÁLISE DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ACESSO À SAÚDE E EDUCAÇÃO A PARTIR DA TRANSDISCIPLINARIDADE<sup>1</sup>**

**Milena Cereser da Rosa<sup>2</sup>, Janaína Machado Sturza<sup>3</sup>**

<sup>1</sup> Pesquisa desenvolvida no âmbito do projeto “Pessoas com deficiência no Ensino de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Brasil: a ética da alteridade na construção de políticas públicas de inclusão”, desenvolvido na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG/CAPEX) – Alteridade na Pós-Graduação, edital nº37/2020.

<sup>2</sup> Doutoranda em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI), integrante do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação - Alteridade na Pós-Graduação. Mestre em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Especialista em Ensino de Filosofia pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Professora na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI. Advogada. Integrante do grupo de pesquisa “Biopolítica e Direitos Humanos” do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIJUI. ID Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1552482259294228>. E-mail: [milenacereser@outlook.com](mailto:milenacereser@outlook.com).

<sup>3</sup> Pós-Doutora pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Doutora em Direitos pela Universidade de Roma Tre/Itália. Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Especialista em Demandas Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Professora na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI. Integrante do grupo de pesquisa “Biopolítica e Direitos Humanos” do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIJUI. ID Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6189149330530912>. E-mail: [janasturza@hotmail.com](mailto:janasturza@hotmail.com).

### **RESUMO**

O presente texto busca realizar uma reflexão, a partir da ética da alteridade, sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de acesso à saúde e à educação, considerando uma abordagem transdisciplinar na efetivação de ações afirmativas inclusivas para pessoas com deficiência na modalidade de ensino da pós-graduação. Para tanto, o embasamento teórico está fundamentado na ética da alteridade, teoria concebida pelo filósofo Emmanuel Lévinas, e no conceito de transdisciplinaridade proposto por Edgar Morin. O problema que orienta a pesquisa pode ser sintetizado no seguinte questionamento: em que medida a transdisciplinaridade entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de acesso à saúde e educação, compreendidos a partir da ética da alteridade, contribuem para a efetivação de políticas públicas inclusivas às pessoas com deficiência na pós-graduação? O objetivo geral do texto consiste em analisar, a partir da ética da alteridade, a transdisciplinaridade entre os ODS de acesso à saúde e educação na inclusão de pessoas com deficiência na pós-graduação. Especificamente, objetivou-se inicialmente compreender a ética da alteridade como responsabilidade ética pelo Outro, para posteriormente, analisar, a partir da teoria levinasiana, a transdisciplinaridade entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de acesso à saúde e educação na inclusão de pessoas com deficiência na pós-graduação. À vista disso, com o método da metafenomenologia da alteridade, conclui-se que existe uma interdependência entre as temáticas saúde e educação, sendo necessário compreender os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a partir da ética da alteridade como responsabilidade ética pelo Outro sem lhe ser indiferente, considerando uma abordagem transdisciplinar entre o direito à saúde e à educação na efetivação de políticas públicas voltadas à inclusão de pessoas com deficiência na pós-graduação.



**Palavras-chave:** Pessoas com deficiência. Pós-graduação. Inclusão. Transdisciplinaridade. Ética da alteridade.

## ABSTRACT

This text seeks to carry out a reflection, based on the ethics of otherness, on the Sustainable Development Goals of access to health and education, considering a transdisciplinary approach in implementing inclusive affirmative actions for people with disabilities in the postgraduate teaching modality. graduation. To this end, the theoretical basis is based on the ethics of otherness, a theory conceived by the philosopher Emmanuel Lévinas, and on the concept of transdisciplinarity proposed by Edgar Morin. The problem that guides the research can be summarized in the following question: to what extent does transdisciplinarity between the Sustainable Development Goals of access to health and education, understood from the ethics of otherness, contribute to the implementation of public policies inclusive of people with disabilities? disability in graduate school? The general objective of the text is to analyze, based on the ethics of otherness, the transdisciplinarity between the SDGs of access to health and education in the inclusion of people with disabilities in postgraduate studies. Specifically, the objective was initially to understand the ethics of otherness as an ethical responsibility for the Other, and later, to analyze, based on Levinasian theory, the transdisciplinarity between the Sustainable Development Goals of access to health and education in the inclusion of people with disabilities in post -graduation. In view of this, with the method of metaphenomenology of otherness, it is concluded that there is an interdependence between the themes of health and education, making it necessary to understand the Sustainable Development Goals based on the ethics of otherness as an ethical responsibility for the Other without being indifferent to it, considering a transdisciplinary approach between the right to health and education in implementing public policies aimed at the inclusion of people with disabilities in postgraduate studies.

**Keywords:** Disabled people. Postgraduate studies. Inclusion. Transdisciplinarity. Ethics of otherness.

## INTRODUÇÃO

O debate acerca de ações afirmativas inclusivas para pessoas com deficiência tem se intensificado no decorrer dos anos, de modo a trazer reflexões acerca do lugar dessa população no contexto social, objetivando romper com as barreiras históricas que limitam sua inserção na sociedade. Para além dos impedimentos de natureza física, sensorial, mental ou intelectual que as pessoas com deficiência enfrentam, ainda se deparam com uma violência simbólica por parte do Estado, instituições e dos atores que compõe a vida social, os quais invisibilizam e segregam estes sujeitos diante do estigma acerca da sua capacidade, diferença e singularidade, corroborando para a promoção do apagamento dessa população do corpo social. Dessa forma, a exclusão enfrentada pelas pessoas com deficiência atinge diversas áreas de suas vidas,



limitando, assim, a efetivação de uma vida digna de ser vivida no sentido de pertencimento, existência e garantia de possibilidades de autonomia na condição de sujeito capaz dentro de suas especificidades.

Sendo assim, devido a pluralidade que perfaz a sociedade, em que a diversidade integra essa gama de seres humanos que compõe a humanidade, o filósofo Emmanuel Lévinas propõe a necessidade de (re)pensar as relações a partir da saída do si mesmo e da dinâmica da filosofia ocidental voltada para a ontologia. Para tanto, a teoria levinasiana indica a ética como filosofia primeira, invertendo a lógica do si mesmo para responsabilidade anterior a liberdade, como forma de saída desse determinismo ocidental voltado para o ser, estabelecendo uma relação de responsabilidade pelo Outro que não pode ser reduzida a categorias ontológicas. De acordo com Lévinas (1980), o sujeito aparece rompendo com as estruturas ontológicas, na medida em que é percebido apenas como sendo singular e não uma entidade isolada e autossuficiente, voltada para o ser e o si mesmo. Nesse aspecto, o sujeito é concebido através e pelo olhar do Outro; a existência é constituída e definida pela relação estabelecida na interação com esse Outro em sua singularidade, sendo que essa relação estabelecida a partir de uma responsabilidade ética pelo Outro possibilita o acesso ao infinito; a algo que transcende as limitações das esferas do “mesmo” e permite a constituição da alteridade.

Sob esse aspecto, desde o ano de 2015, a partir da denominada Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, líderes mundiais se comprometeram com diversas Metas Globais que foram distribuídas em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), de modo a garantir alcance a todas as áreas relevantes para a construção de uma nova realidade no mundo. Especificamente no presente trabalho, pretende-se compreender os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relativos à saúde e educação a partir de uma perspectiva transdisciplinar analisada pela ética da alteridade, como forma de efetivação de práticas inclusivas educativas na pós-graduação para pessoas com deficiência. Para tanto, a problemática do estudo pode ser sintetizada na seguinte questão: em que medida a transdisciplinaridade entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de acesso à saúde e educação, compreendidos a partir da ética da alteridade, contribuem para a efetivação de políticas públicas inclusivas às pessoas com deficiência na pós-graduação? Assim, o texto irá embasar a sua análise crítica aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de acesso à saúde















A singularidade dos sujeitos somente vai ser preservada na relação ética com o Outro; é na presença do rosto de outrem, que convoca o sujeito a responsabilidade ética, que a diferença e a singularidade se constituem, revelando assim, a infinitude que o Outro traz em si. Nesse sentido, ao se “posicionar frente ao ser como fruição para dele se separar, o sujeito cria e conserva sua identidade [...] no encontro com o rosto do outro - a alteridade sem distinção -, que será doada à subjetividade a condição de ipseidade ética” (Ribeiro, 2015, p. 69); a identidade surge como algo a ser buscado não como um fim em si mesmo, mas para além da própria identidade que vai de encontro ao reconhecimento da alteridade do Outro, elemento fundamental para estabelecer uma relação ética.

Sou eu que suporto outrem, que dele sou responsável. Vê-se assim que no sujeito humano, contemporânea de uma sujeição total, se manifesta a minha primo-genitura. A minha responsabilidade não cessa, ninguém pode substituir-me. De facto, trata-se de afirmar a própria identidade do eu humano a partir da responsabilidade, isto é, a partir da posição ou da deposição do eu soberano na consciência de si, deposição que é precisamente a sua responsabilidade por outrem. A responsabilidade é o que exclusivamente me incumbe e que, humanamente, não posso recusar. Este encargo é uma suprema dignidade do único (Lévinas, 2021, p. 84).

Para tanto, é a partir do Outro que a subjetividade do sujeito irá se constituir como transcendência ética. Transcendência essa atingida ao responder pelo Outro antes de responder por si, sendo na relação ética que o rosto revela sua fragilidade, pobreza e nudez, convocando o sujeito a responsabilização (Ribeiro, 2015). O rosto de outrem assume uma posição central na teoria levinasiana, na medida em que é somente com esse apelo ético de responsabilidade pelo Outro que a justiça irá aparecer. Com isso, a singularidade dos sujeitos é exposta no acesso ao rosto de outrem, rosto esse que “comporta julgamento e comparação, comparação daquilo que, em princípio, é incomparável, pois cada ser é único; todo outrem é único” (Lévinas, 1997, p. 131). É na singularidade de cada sujeito que a diferença e a pluralidade da existência vão possibilitar o acesso ao infinito, que transcende os limites da fenomenologia ontológica voltada para o ser, na medida em que considera cada sujeito, cada Outro como sendo singular, diferente e plural, afastando-se do pensamento de totalidade firmado tão somente nas categorias do ser.

Dessa forma, o Outro é recebido como uma alteridade intrinsecamente ética, o que significa que o reconhecimento de sua presença não ocorre por meio de uma empatia adotada de forma consciente, mas por meio de uma responsabilidade involuntária (Lévinas, 1980). Todavia, faz-se necessária uma concepção voltada para uma obrigação ética que seja





fundamentada na precariedade e na interdependência entre os seres sociais e corporificados (Butler, 2023b). Essa interdependência nada mais é que a responsabilidade ética pelo Outro; uma relação constituída não na indiferença frente àquele que é considerado diferente ao sujeito, mas na percepção da diferença como obrigação ética pelo Outro, face a precariedade e nudez exposta no rosto que é carregado de vulnerabilidade e fragilidade. Não há como ser indiferente ao apelo contido no rosto de outrem. Assim, a responsabilidade ética pelo Outro é estabelecida independentemente da vontade do sujeito; é algo que transcende o ser.

Portanto, a precariedade denota uma “obrigação global” imposta a todas as pessoas, “[...] no sentido de buscar formas políticas e econômicas que minimizem a precariedade e estabeleçam a igualdade política e econômica” (Butler, 2023b, p. 134). Deste modo, a interdependência entre os sujeitos, estruturas e instituições sociais é medida necessária para viabilizar condições que possam concretizar uma vida vivível, em detrimento a precariedade da vida que atinge determinados grupos minoritários, implicando em exclusão social e apagamento desses sujeitos. Para Butler (2023b, p. 134), a luta é “na precariedade, a partir dela e contra ela”. A compreensão da condição de precariedade que no rosto de outrem é exposta, convoca os sujeitos a um agir ético frente a sua nudez e miséria; é estabelecida uma relação ética de responsabilidade pelo Outro, com isso, a alteridade irá se manifestar a partir desse agir ético pelo Outro; alteridade essa que preserva a singularidade do sujeito, a diferença de outrem e sua pluralidade de existência, no entanto, não lhes sendo indiferente.

## **A TRANSDISCIPLINARIDADE ENTRE OS ODS DE ACESSO À SAÚDE E EDUCAÇÃO NAS AÇÕES AFIRMATIVAS INCLUSIVAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA PÓS-GRADUAÇÃO**

Desde a educação básica até o ensino superior, normativas que fomentam a inclusão de pessoas com deficiência foram implementadas, corroborando para o aumento de matrículas de pessoas com deficiência no ensino superior. De acordo com o Censo da Educação Superior do ano de 2021, elaborado pelo Ministério da Educação, através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no ano de 2011 haviam 22.367 matrículas do ensino superior, de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, cerca de 0,33% em relação ao total de matrículas em cursos de graduação. Por sua vez, no ano de 2021 esse número de alunos





comunicação entre os saberes que o Outro, singular e diferente, será percebido “[...] nas relações com a alteridade que se demarcam entre si, em que o Mesmo domina ou absorve ou engloba o Outro e cujo saber é o modelo” (Lévinas, 2021, p. 47); o saber incumbido de um agir ético diante daquele que interpela uma responsabilidade é o caminho que possibilita a alteridade.

Dessa forma, a saúde, partindo de sua concepção universal que exige o envolvimento de todos os atores sociais para sua promoção, viabiliza a garantia da dignidade humana aos sujeitos e a efetivação de outros direitos sociais, pois atua como condição necessária para o enfrentamento dos diversos fenômenos sociais disseminadores de desigualdades. Diante dessa percepção de saúde universal e por seu caráter multidimensional, a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 1947, rompeu com a interpretação do conceito de saúde a partir da ausência de doença ou enfermidade, passando para o entendimento de saúde como sendo o completo estado de bem-estar físico, mental e social, enfatizando, portanto, que a saúde não é de responsabilidade exclusiva do setor da saúde, mas que também demanda o envolvimento de outros setores (Organização Pan-Americana da Saúde, 2018).

Assim sendo, a Primeira Conferência Internacional sobre Promoção da Saúde realizada em 1986, que culminou na Carta de Ottawa, elencou como requisitos fundamentais para a saúde a paz, habitação, educação, alimentação, renda, ecossistema estável, recursos sustentáveis, justiça social e equidade, referindo que a saúde deve ser vista como um recurso para a vida e não como objetivo de viver (Conferência Internacional sobre Promoção da Saúde, 1986). Sob essa perspectiva, o direito à saúde possui uma fundamentalidade formal, tendo em vista que inicia a partir de um direito positivo e material, em razão do seu pressuposto firmado na manutenção e gozo da vida saudável com dignidade, a qual se dá em decorrência das prerrogativas outorgadas pela Constituição Federal de 1988<sup>1</sup>.

Sob esse aspecto, a dinâmica de desfragmentação dos saberes e percepção das problemáticas a partir de suas complexidades, pode impactar significativamente as ações afirmativas de saúde para pessoas com deficiência, as quais exigem diferentes serviços, tendo em vista que “a deficiência varia de acordo com uma complexa combinação de fatores, incluindo idade, sexo, estágio da vida, exposição a riscos ambientais, status socioeconômico,

---

<sup>1</sup> A partir da Seção II, da Constituição Federal de 1988, está disposto o direito à saúde, iniciando com o artigo 196 que refere: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (Brasil, 1988).





cultura e recursos disponíveis – que variam consideravelmente entre as regiões” (Organização Mundial de Saúde, 2012, p. 46). Dessa forma, percebe-se a necessidade de comunicabilidade entre os diversos setores e campos de aplicação, sendo a partir dessa desfragmentação do conhecimento que o direito à saúde para as pessoas com deficiência será efetivado, devendo, assim, ser articulado em conjunto com os outros saberes para a efetivação de ações afirmativas de saúde concretas e eficazes.

No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) realizada no terceiro trimestre de 2022, abarcou um módulo específico para pessoas com deficiência, visando compreender o contexto social que essa população está inserida. Para tanto, a PNAD Contínua teve as principais finalidades fixadas em conhecer o número de pessoas com deficiência na população e monitorar seu nível de funcionalidade, ampliar as informações acerca do tema no âmbito econômico e social, visando a formulação e acompanhamento de políticas públicas de acesso à equalização de oportunidades para as pessoas com deficiência e, atingir as Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especificamente a Meta 10.2 que objetiva “até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra” (IBGE, 2023).

De acordo com os dados coletados na PNAD Contínua, a população com deficiência no Brasil foi estimada em 18,6 milhões de pessoas, considerando aquelas com 2 anos ou mais, correspondendo a 8,9% da população dessa faixa etária, sendo que destas, 5,5% das pessoas possuíam deficiência em um tipo de dificuldade e 3,4% possuíam deficiência em dois ou mais tipos de dificuldades (IBGE, 2023). Todavia, em que pese a relevância da pesquisa ao traçar um comparativo entre a situação da pessoa com deficiência (no mercado de trabalho e condições de estudo) e daquela sem deficiência, os dados coletados não especificam o tipo de deficiência, apenas apresentam um panorama geral da deficiência segundo tipos de dificuldades funcionais<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Percentual das pessoas de 2 anos ou mais de idade com deficiência, segundo os tipos de dificuldades funcionais em 2022: 3,4% dificuldade para andar ou subir degraus; 3,1% dificuldade para enxergar, mesmo usando óculos ou lentes de contato; 2,6% dificuldade para aprender, lembrar-se das coisas ou se concentrar; 2,3% dificuldade para levantar uma garrafa com dois litros de água da cintura até a altura dos olhos; 1,4% dificuldade para pegar objetos pequenos ou abrir e fechar recipientes; 1,2% dificuldade para ouvir, mesmo usando aparelhos auditivos; 1,2% dificuldade para realizar cuidados pessoais; e, 1,1% dificuldade de se comunicar para compreender e ser compreendido (IBGE, 2023).



Assim sendo, em razão da falta de especificidade e completude dos dados acerca das pessoas com deficiência, inviável torna-se a percepção da realidade que estes sujeitos estão inseridos, logo, a pretensão de políticas públicas serem de fato efetivas esbarram no desconhecimento do contexto social em que vive essa população; “[...] a qualidade de dados requer um esforço colaborativo mais profundo e há uma necessidade urgente de uma coleta de dados mais robusta, comparável, e completa, especialmente nos países em desenvolvimento” (Organização Mundial de Saúde, 2012, p. 46).

Nesse sentido, a carência de dados detalhados sobre as pessoas com deficiência dificulta a implementação de ações afirmativas de saúde, tendo em vista a especificidade de cada deficiência e características singulares de cada sujeito. Quando da análise dos dados disponíveis, existe uma espécie de generalização na compreensão da pessoa com deficiência, como se todas fizessem parte apenas do grande grupo “pessoa com deficiência”, havendo a necessidade de inversão dessa lógica para compreender as pessoas com deficiência para além do grande grupo, mas como sujeitos individuais e singulares, com características e perspectivas específicas. Para tanto, é a partir da percepção do Outro enquanto “heterogeneidade radical” (Lévinas, 1980, p. 24) que será possível alcançar a alteridade, de modo a preservar a essência desse Outro como realmente outro na relação e não consumido e reduzido as esferas do Eu.

Enquanto a pluralidade humana for reconhecida apenas como algo que compõe a humanidade, visando romper com o padrão hegemônico que rege a sociedade, a injustiça tende a continuar sendo gestada e impactando significativamente os grupos minoritários. Somente através de ações afirmativas que valorizem a alteridade como condição da própria humanização (Lévinas, 1997), alicerçada à abordagem transdisciplinar como medida para desfragmentar os campos de aplicação e compreender as problemáticas a partir de suas globalidades que as práticas inclusivas para pessoas com deficiência atingirem a modalidade da pós-graduação poderá ser efetivada.

Portanto, ao objetivar a alteridade como prática a ser alcançada, a transdisciplinaridade deve ser utilizada como ferramenta entre os saberes, de modo que possa partir da saúde para a educação e a educação como prática da saúde, objetivando a promoção da justiça, em que “[...] a igualdade de todos é carregada por minha desigualdade, pelo plus de meus deveres superando meus direitos” (Lévinas, 2003, p. 238). Para tanto, as práticas inclusivas educativas para as pessoas com deficiência devem ser compreendidas a partir da transdisciplinaridade entre os



campos de aplicação saúde e educação; somente a partir da “heterogeneidade radical do Outro” (Lévinas, 1980, p. 24) que a alteridade surge, ou seja, a partir de uma relação ética que invoca a responsabilidade pelo Outro que “o laço com outrem só se aperta como responsabilidade [...]. Fazer alguma coisa por outrem. Dar. Ser espírito humano é isso” (Lévinas, 2021, p. 81).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo objetivou analisar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, especificamente àqueles referentes ao acesso à saúde e educação. Para tanto, verificou-se que as temáticas referentes à saúde e educação estão previstas em Objetivos de Desenvolvimento Sustentável distintos, havendo uma necessidade de analisar estes grandes campos de aplicação sob a perspectiva da transdisciplinaridade proposta por Edgar Morin, de modo a possibilitar o entrelaçamento dos saberes e de fato implementar e efetivar práticas educativas inclusivas para pessoas com deficiência.

Dessa forma, denotou-se a existência de interdependência entre saúde e educação para a efetivação de ações afirmativas inclusivas para pessoas com deficiência na modalidade de ensino da pós-graduação, motivo o qual urge a necessidade de aplicabilidade da abordagem transdisciplinar entre estes saberes, bem como a ética da alteridade como forma de compreensão da singularidade e diferença dos sujeitos, porém, sem lhes ser indiferentes. A responsabilidade ética proposta pelo filósofo Emmanuel Lévinas, aplicada em conjunto na interpretação dos conceitos saúde e educação, alicerçada na perspectiva da transdisciplinaridade para efetivação de práticas educativas inclusivas para pessoas com deficiência, invoca a alteridade existente nas relações, considerando a pluralidade dos sujeitos e necessidades específicas diante da sua singularidade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 30 jul. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP. **Censo da Educação Superior 2021**. Brasília, 2021. Disponível em: <[https://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/censo\\_superior/documentos/2021/apresentacao\\_censo\\_da\\_educacao\\_superior\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2021/apresentacao_censo_da_educacao_superior_2021.pdf)>. Acesso em: 30 jul. 2024.







NAÇÕES UNIDAS. **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.** 2015. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>>. Acesso em: 30 jul. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Relatório mundial sobre a deficiência.** 2012. Disponível em: <[https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/44575/9788564047020\\_por.pdf](https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/44575/9788564047020_por.pdf)>. Acesso em: 30 jul. 2024.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Indicadores de Saúde: elementos conceituais e práticos.** 2018. Disponível em: <<https://www.paho.org/pt/documentos/indicadores-saude-elementos-conceituais-e-praticos>>. Acesso em: 30 jul. 2024.

RIBEIRO, Luciane Martins. **A subjetividade e o outro: ética da responsabilidade em Emmanuel Levinas.** São Paulo: Ideias & Letras, 2015.

ZANON, Andrei. O princípio da alteridade de Lévinas como fundamento para a responsabilidade ética. **Perseitas**, v. 8, p. 75–103, 2019. Disponível em: <<https://revistas.ucatolicaluisamigo.edu.co/index.php/perseitas/article/view/3489>>. Acesso em: 30 jul. 2024.